CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES
SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

# RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

**Substitutivo ao Projeto de Lei nº 146/2015**
**Autor: Vereador** Everaldo Augusto
**Ementa**: "Transforma os motoristas auxiliares de veículos em permissionários autônomos e dá outras providências".

## 1. BASE REGIMENTAL

- O projeto sob a análise deste Setor encontra previsão nos arts. 146 e 182 da Resolução 910/91 – Regimento Interno, que preleciona: "Substitutivo é o projeto apresentado, por um vereador ou comissão, para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto".

## 2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em pesquisa realizada por este Setor em banco de dados constituídos, constatamos que o **Projeto de Lei nº 146/2015** sobre o qual está sendo proposto o substitutivo, encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa, na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final (CCJRF) aguardando emissão de parecer. Nada obstante tenha havido alteração no corpo normativo do presente projeto, sendo que ainda constam regramentos nos **arts. 4º , 12, 17, IV, 19 e 20 do Decreto nº 9.684/1992**, os quais incidem diretamente sobre os temas consignados nos arts. 1º, 2º, 5º e 7º do presente projeto analisado. (cópias anexas)

## 2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Visando atender aos preceitos da boa técnica legislativa, acima de tudo, em especial respeito ao sistema de repartição de competências elencados na CF/88 e irradiando-se na LOM, faz-se oportuno observar o objetivo perseguido no **art. 6º** do ora **projeto** analisado diante do que dispõe o qual afronta a redação do Decreto citado, notadamente o **art.12, II**, além de ser importante atentar-se ao **art. 52, V, da Lei Orgânica do Município,** bem como **o art. 165 da Resolução 910/91 (Regimento Interno).**
- Em relação à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, em vista do texto do art. **7º do projeto** , há de se observar o disposto contido a seguir: **Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001).**
- Cumprindo o impulso regimental, conforme previsão do inciso III, do art. 167 da Resolução nº910/91 - Regimento Interno -, apensamos cópias das espécies normativas citadas.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.